Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº252/51

PROJETO DE LEI Nº 13/51

Artigo 1º - Fica isento de todos os impostos municipais, por 10 anos, o prédio em construção no Parque São Vicente para a instalação de um Mercado, desde que o respectivo proprietário se comprometa a alugar suas dependencias, de preferência a pequenos agricultores localizados nêste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 5 de Abril de 1.951.

a) Arnaldo Fernandes Filho

CONSTA DO PROCESSO Nº

A/C.